



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.962/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a locar 02 (dois) imóveis destinados a abrigar os serviços do Centro Administrativo da Área da Saúde do Município - SUDS/PREFEITURA - e os cursos profissionalizantes ministrados pelo Conselho Municipal de Promoção Social.

Artigo 2º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até NCZ\$. 8.000,00 (oito mil cruzados novos), destinado a atender despesas decorrentes do Artigo 1º.

Parágrafo Único - O ato de abertura indicará os recursos, obedecidas as normas do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de junho de 1.989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração